

DECRETO Nº 7.634/PMC/2020

ALTERA O DECRETO 7.624/PMC/2020 QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE CACOAL, E MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal e Art. 93, inciso I e Art. 94, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia da COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

**CONSIDERANDO** o término da vigência do decreto municipal n. 7.624/2020;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Estadual nº 24.961, de 16 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 00123/2020 - 3ª PJC – Ministério Público do Estado de Rondônia de 20 de abril de 2020.

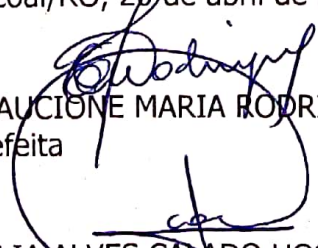
DECRETA:

**Art. 1º** Altera o caput do art. 1º do Decreto 7.624/PMC/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Cacoal, até o dia 25 de abril de 2020:"*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de abril de 2020 e, nos casos omissos, observar-se-á o decreto estadual n. 24.919/20.

Cacoal/RO, 20 de abril de 2020.

  
GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI  
Prefeita

  
CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN  
Secretária Municipal de Saúde

  
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA  
Procurador-Geral do Município